RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 07 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2025 NO ÂMBITO DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, PB QUE RECEBEM RECURSOS – COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº.: 195/2019, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem as diretrizes da Política de Assistência Social e sua organização descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 30, que estabelece como condições para o repasse de recursos aos Municípios a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.038/2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual de Assistência Social da Paraíba, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social —

NOB/SUAS e estabelece diretrizes para a gestão, o financiamento, o monitoramento e o controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUAS-PB nº 002, de 4 de março de 2026, que pactua o prazo para a Prestação de Contas Anual (PCA) dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social — FMAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, estabelecendo a utilização do Sistema BB Ágil para o registro das informações e a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes;

CONSIDERANDO que inicialmente foi disposto na Resolução CIB/SUAS-PB nº 002/2026, especialmente quanto à responsabilidade dos Municípios pelo preenchimento integral do Sistema BB Ágil e pela anexação da documentação comprobatória necessária à prestação de contas dos recursos recebidos; mas, até a presente data a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH não concluiu junto ao Banco do Brasil à legalização do BBágil no que tange as contas do FEAS.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUAS-PB nº.: 004, de 4 de março de 2026, que dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social — FMAS, destinados ao cofinanciamento estadual dos serviços, programas, benefícios e ações de gestão da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB/SUAS-PB nº.: 004/2026 estabelece, entre os critérios de elegibilidade para o cofinanciamento estadual, a realização da Prestação de Contas Anual referente à aplicação dos recursos do exercício de 2025 nos serviços, programas, benefícios e ações de gestão da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos estaduais destinados ao cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, bem como o acompanhamento e o controle social de sua execução;

CONSIDERANDO a análise, por este Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, da Prestação de Contas Anual — PCA referente aos recursos do

cofinanciamento estadual do FEAS, recebidos e executados pelo Município no exercício de 2025, mediante exame dos demonstrativos, registros financeiros e documentos comprobatórios apresentados pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que a apreciação da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social constitui instrumento de controle social e deve observar a compatibilidade entre os recursos recebidos, as despesas realizadas e as finalidades do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2026, conforme registrada na respectiva ata que aprovou a Prestação de Contas Anual — PCA dos recursos do cofinanciamento estadual do FEAS, referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** em sua integralidade o demonstrativo anual da execução físico-financeiro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social que recebem recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (Proteção Social Básica, Gestão e Benefício Eventual) - **exercício de 2025**, no município de Santana de Mangueira, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 24 de novembro de 2026.

Josiane Barbosa Xavier
Josiane Barbosa Xavier
Presidente do CMAS